



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Legislativo Nº 28/2025

A

Sua Excelência
Senhor Alessandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar
Gabinete da Presidência

Assunto: Audiência Pública referente à apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, por seu Presidente, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), solicita agendar para o dia **5/8/2025, às 15h**, a realização de Audiência Pública para apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025**, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”, bem como requer: a) seja deferido o uso do Plenário para a realização da Audiência Pública; b) seja concedido o uso de equipamentos da Edilidade, como notebook, projetor multimídia e sistema de som, incluindo microfones; c) sejam expedidos os convites para o evento; e d) seja autorizada a realização de despesas para concretização do evento.

Requer, ainda, digno-se Vossa Excelência expedir ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **convocando** representante do Executivo Municipal a realizar a apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025**, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”, bem como convidando o Excelentíssimo Senhor Prefeito, os Senhores Secretários Municipais e os Diretores Presidentes da Autarquia e da Fundação municipais a se fazerem presentes à referida Audiência Pública, quando poderão ser questionados pelos Vereadores e comunidade em geral.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gaspar-SC
(data do ofício: data do protocolo constante da folha Manifesto do Documento)

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Legislativo

Protocolo Nº: 7270

Documento Nº: 28/2025

Protocolo Data: 10/07/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização dia 08/07/2025 às 16:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

MFTEE-6LJ77-9OH8M-GRSRX-I0ORV



Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



José Hilário Melato - 291.XXX.XXX-44

Em 10/07/2025 15:19 UTC -03:00

Tipo Digital



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 94/2025

Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 5 de agosto de 2025, às 15h, para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com transmissão simultânea nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* (camaragaspar.sc.gov.br), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PDN5V-67NHM-8D9Q9-92ZD9-4LNO4





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 10 de julho de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Vereador Alexsandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 7299

Documento Nº: 94/2025

Protocolo Data: 11/07/2025

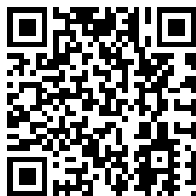
Processo Nº: 2790/2025



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 08/07/2025 às 17:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PDN5V-67NHM-8D9Q9-92ZD9-4LNO4



Para confirmar a autenticidade acesse

www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33

Em 11/07/2025 12:34 UTC -03:00

Tipo Digital



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 148/2025

Gaspar-SC, 10 de julho de 2025.

A

Sua Excelência

Senhor Paulo Norberto Koerich

Prefeito do Município de Gaspar

Prefeitura Municipal

Assunto: Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), comunica que será realizada no dia **5/8/2025, às 15h**, a Audiência Pública para apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”**, a acontecer no Plenário desta Edilidade.

Assim, **convoca-se** representante do Executivo Municipal, a ser designado por Vossa Excelência, para realizar a apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”**, na referida Audiência Pública. Ainda, convida-se Vossa Excelência e também os Senhores Secretários Municipais e Diretores Presidentes da Autarquia e da Fundação Municipal a se fazerem presentes na referida Audiência Pública.

Ressalte-se a importância da participação de Vossa Excelência e dos Senhores Secretários Municipais e Diretores Presidentes da Autarquia e da Fundação Municipal, a fim de que possam responder eventuais perguntas dos Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e dos demais Vereadores da Edilidade, bem como da comunidade.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gaspar-SC
(documento assinado digitalmente)

Vereador Aleksandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NL Y24-GACF6-WG207-XA6AP-ZDP-1L





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 7297

Documento Nº: 148/2025

Protocolo Data: 11/07/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 08/07/2025 às 17:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NLY24-GACF6-WG207-XA6AP-ZDP1L



Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33

Em 11/07/2025 12:34 UTC -03:00

Tipo Digital



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

PERÍODO: 11/07/25 a 05/08/25

Emerson Pereira
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

CONVITE

A **Câmara Municipal de Gaspar** convida a comunidade a participar da Audiência Pública sobre a apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025**, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

DATA: 5/8/2025 – HORÁRIO: 15h.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

REGULAMENTAÇÃO: Resolução nº 94/2025, disponível em www.camaragaspar.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 94/2025

Publicação Nº 7396205

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 94/2025**

Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 5 de agosto de 2025, às 15h, para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências";

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com transmissão simultânea nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* (camaragaspar.sc.gov.br), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PDNSV-67NHM-8D9O9-9Z2D9-4LN04





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 10 de julho de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Vereador Alexandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PDN5V-67NHM-8D9O9-9ZD9-4LNO4





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 7299

Protocolo Data: 11/07/2025

Documento Nº: 94/2025

Processo Nº: 2790/2025



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 08/07/2025 às 17:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PDN5V-67NHM-8D9Q9-92ZD9-4LNO4

Para confirmar a autenticidade acesse

www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33

Em 11/07/2025 12:34 UTC -03:00

Tipo Digital

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 7394771

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR****CONVITE**

A **Câmara Municipal de Gaspar** convida a comunidade a participar da Audiência Pública sobre a apresentação do **Projeto de Lei nº 47/2025**, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

DATA: 5/8/2025 – HORÁRIO: 15h.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

REGULAMENTAÇÃO: Resolução nº 94/2025, disponível em www.camaragaspar.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Prefeito Paulo Norberto Koerich

Secretária da Fazenda e Gestão Administrativa Ana Karina Schramm Matuchaki Cunha

Junho/2025



PREFEITURA DE
GASPAR

PLANEJAMENTO

Planejamento: Consiste na definição de objetivos e o estabelecimento dos meios para atingi-los. Significa estabelecer o plano de trabalho da Administração.

Constituição Federal: Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o **Estado** exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e **planejamento, sendo este determinante para o setor público** e indicativo para o setor privado.

PLANEJAMENTO

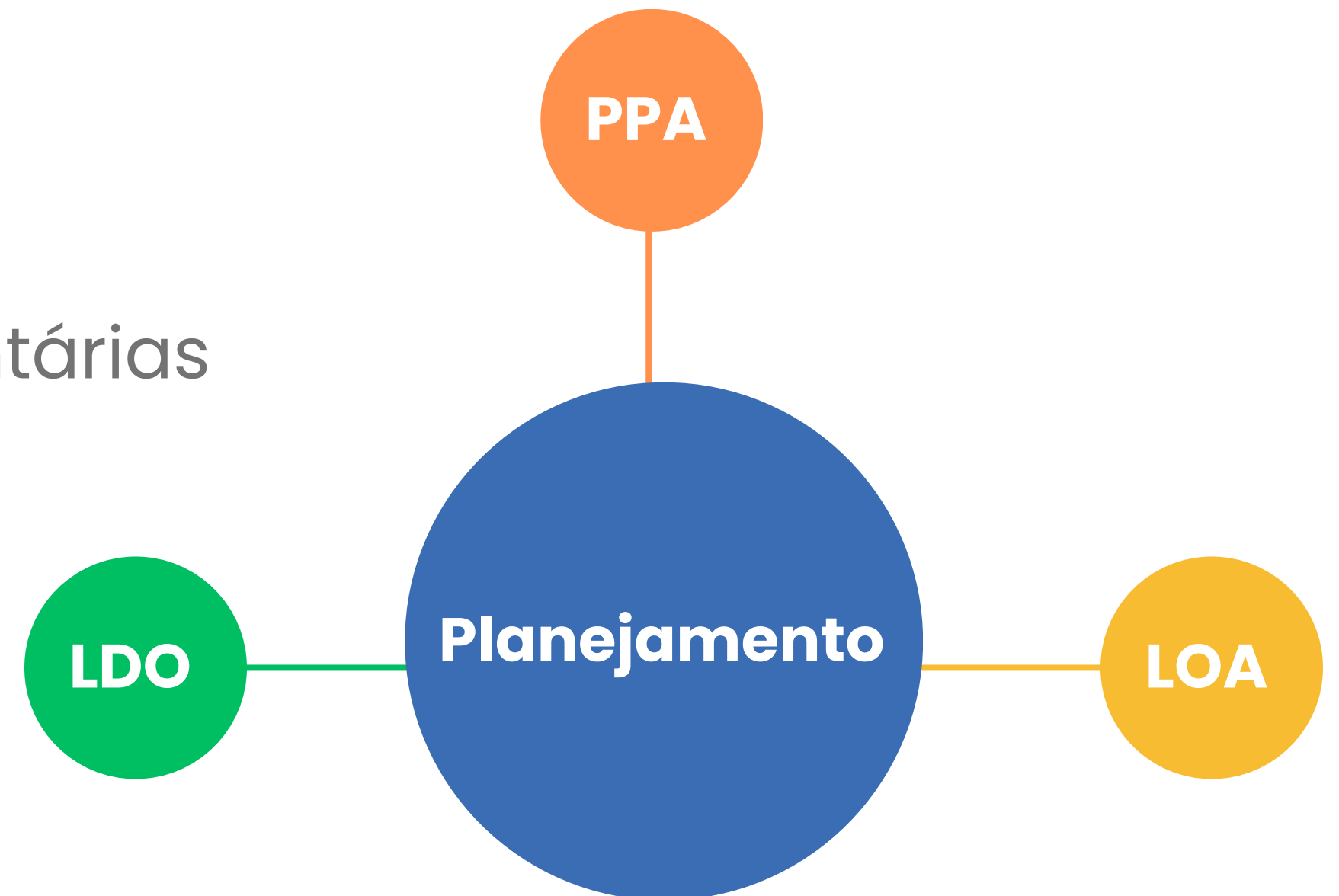
Participação da Sociedade:

- O Estado brasileiro é um Estado Democrático de Direito.
- Art. 48, § 1º, I, LFR: determina o incentivo à **participação popular** e a realização de **audiências públicas**, durante os processos de **elaboração e discussão** dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

PLANEJAMENTO

Instrumentos de Planejamento:

- PPA – Plano Plurianual
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA – Lei Orçamentária Anual



Planejamento: PPA – LDO – LOA

Iniciativa do Projeto de Lei:

Art. 117 (LOM). Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o Plano Plurianual;

II – as Diretrizes Orçamentárias;

III – os Orçamentos Anuais.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei que estabelecerá metas e prioridades do Governo e orientará a elaboração da lei orçamentária.



Prazo de protocolo: até 30/06/2025

Prazo de devolução: até 15/09

Art. 1º, II, do Ato das
Disposições
Transitórias – Lei
Orgânica Município

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 165 (CF):

§ 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o **exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as **alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 117 (Lei Orgânica Município):

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

- I – as **prioridades e metas** da Administração Municipal;
- II – as **orientações** para elaboração da **Lei Orçamentária Anual**;
- III – os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município;
- IV – as **disposições sobre a alteração da legislação tributária**;
- V – as aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação de prioridades;
- VI – a **projeção das despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente.

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais

(Valores Correntes)

ESPECIFICAÇÃO	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Receita Total	579.848.250	590.711.750	616.052.300
Receitas Primárias (I)	558.758.250	578.457.250	604.452.650
Receitas Primárias Correntes	484.466.750	524.270.900	568.443.300
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	107.050.000	116.088.500	126.030.810
Transferências Correntes	328.751.000	356.129.000	387.064.310
Demais Receitas Primárias Correntes	48.665.750	52.053.400	55.348.180
Receitas Primárias de Capital	74.291.500	54.186.350	36.009.350

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Despesa Total	579.848.250	590.711.750	616.052.300
Despesas Primárias (II)	544.082.250	557.878.750	586.152.300
Despesas Primárias Correntes	442.084.261	498.692.400	546.142.950
Pessoal e Encargos Sociais	236.659.375	249.645.651	263.344.973
Outras Despesas Correntes	205.424.885	249.046.748	282.797.976
Despesas Primárias de Capital	101.997.988	59.186.350	40.009.350
Resultado Primário III = (I-II)	14.676.000	20.578.500	18.300.350

Anexo de Metas Fiscais

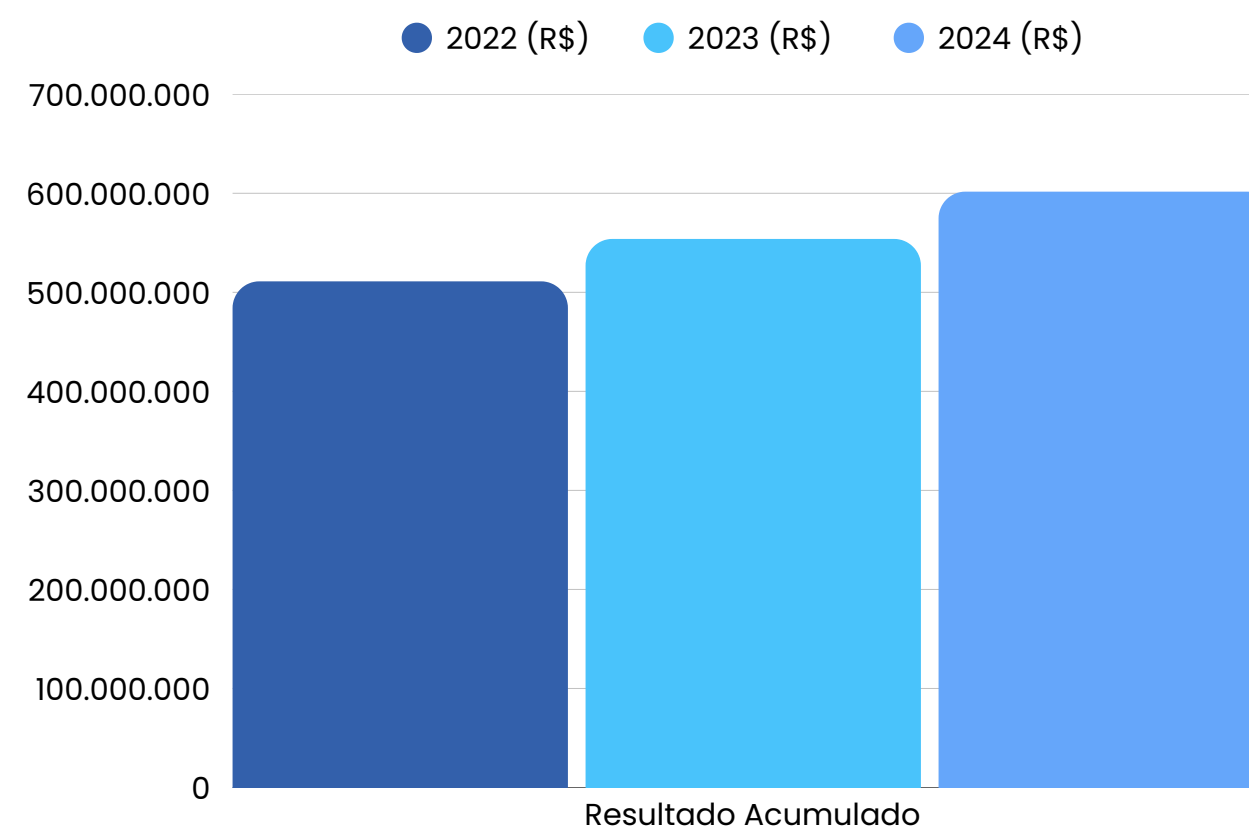
Demonstrativo de Metas Anuais - 2026

ESPECIFICAÇÃO	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	7.010.000	7.254.500	7.599.650
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	16.464.000	13.531.000	10.598.000
Resultado Nominal	34.222.000	-698.000	10.302.000
Dívida Pública Consolidada	129.461.716	115.159.716	99.857.716
Dívida Consolidada Líquida	99.461.716	100.159.716	89.857.716

Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Resultado Acumulado	511.065.315,00	553.891.718,00	601.640.599,00

Patrimônio Líquido: é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.



Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

BENEFÍCIO	TRIBUTO	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Art. 171, CTM: imóvel urbano com exploração agrícola ou pecuária	IPTU	225.000	240.000	255.000
Art. 178, § 1º, CTM: desconto de 5% + 5%	IPTU	1.350.000	1.420.000	1.500.000
Art. 75, CTM: remissão	IPTU	60.000	60.000	60.000
Art. 173, CTM: isenções de aposentados	IPTU	60.000	60.000	60.000
Art. 177, § 3º, CTM: desconto vegetação nativa	IPTU	225.000	240.000	255.000
Lei nº 88/2018: incentivo fiscal	IPTU/ISS/TLLF	1.000.000	1.600.000	1.100.000
TOTAL		2.920.000	3.620.000	3.230.000

Valores da renúncia estão previstos no Orçamento da Receita, dispensando compensação na forma do art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

EVENTOS	VALOR PARA 2026 (R\$)
Aumento Permanente da Receita (I)	1.100.000
(-) Transferências Constitucionais	
Redução Permanente de Despesa (II)	1.500.000
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.600.000
Novas Despesas Obrig. Caráter Continuado	1.600.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC	1.000.000

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	2026 (R\$)	Descrição	2026 (R\$)
Demandas Judiciais	320.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva da Contingência	320.000

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

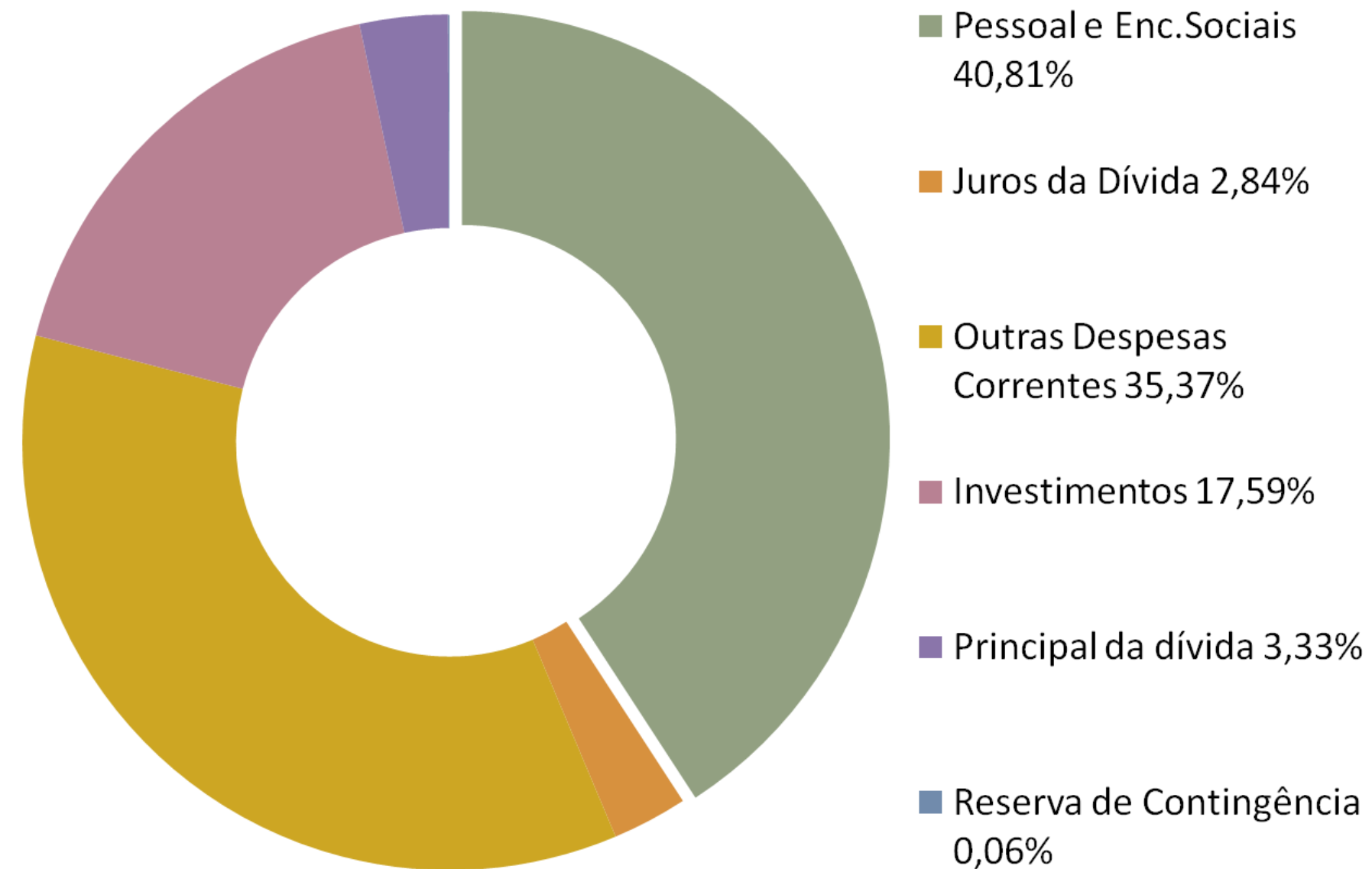
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Frustração de arrecadação	800.000	Redução de despesas discricionárias e limitação de empenho	800.000
Discrepância de Projeções	500.000	Redução de despesas discricionárias e limitação de empenho	500.000
Restituição de Tributos a Maior	200.000	Redução de despesas discricionárias e limitação de empenho	200.000

Despesa Fixada Consolidada

Desdobramento da Despesa Por categoria Econômica

Despesa	2026 (R\$)
DESPESA CORRENTE	458.228.261
Pessoal e Encargos Sociais	236.659.375
Juros e Encargos da Dívida	16.464.000
Outras Despesas Correntes	205.104.885
DESPESA CAPITAL	121.299.988
Investimentos	101.997.988
Amortização de Dívidas	19.302.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000
TOTAL	579.848.250

GRUPO DE DESPESAS

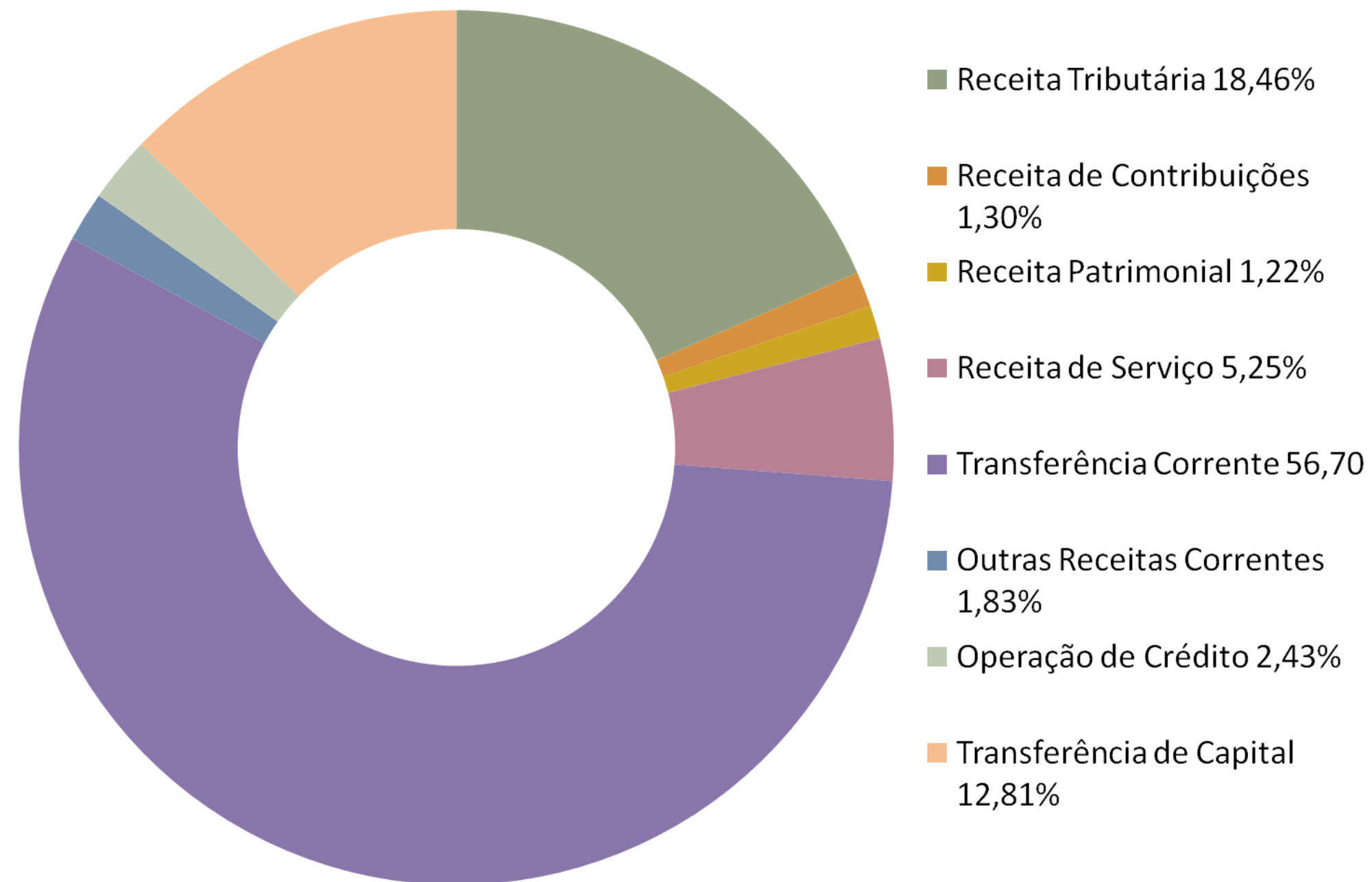


Receita Prevista Consolidada

Desdobramento da Receita Por categoria Econômica

Receita	2026 (R\$)
RECEITA CORRENTE	491.476.750
Receita Tributária	107.050.000
Receita de Contribuições	7.515.000
Receita Patrimonial	7.106.250
Receita de Serviço	30.419.067
Transferência Corrente	328.751.000
Outras Receitas Correntes	10.635.433
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-46.178.000
RECEITA CAPITAL	88.371.500
Operação de Crédito	14.080.000
Transferência de Capital	74.291.500
TOTAL	579.848.250

RECEITA PREVISTA CONSOLIDADA



RECEITA PREVISTA CONSOLIDADA

Receita	2026 (R\$)
RECURSOS PRÓPRIOS	327.967.750
RECURSOS VINCULADOS	251.880.500
TOTAL	579.848.250



PRINCIPAIS DIRETRIZES E DISPOSIÇÕES DO PLDO

Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa
Setor de Orçamento



PREFEITURA DE
GASPAR

Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo **poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas** estabelecidas nesta lei, **a fim de compatibilizar a despesa** orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o **equilíbrio das contas públicas**;

O Município aplicará, no mínimo, **25,0%** (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de **ensino**.

O Município aplicará, no mínimo, **15,0%** (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da **saúde**.

O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes: **Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias** e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, **especificando** no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por **função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso.

O PLOA também deverá conter:

- Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos três últimos exercícios, a previsão para o atual e o subsequente;
- Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos últimos dois exercícios e fixada para o atual e subsequente;
- Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento.

O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao **princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas**, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos.

Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo **autorizado por lei**, poderá incluir **novos projetos, atividades ou operações especiais** no orçamento das unidades gestoras na forma de **crédito especial**, desde que se enquadre nas prioridades estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá **afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro**, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do art. 29-A da CF/88 e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos no montante necessário para reestabelecer o equilíbrio fiscal.

- Redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
- Redução de despesas com manutenção;
- Eliminação de despesas com horas extras;
- Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e **autorizadas** por lei específica.

Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites de 54,0% e 6,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal **caso elas ultrapassem os limites prudenciais** estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação das despesas com horas extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário



MUNICÍPIO DE GASPAR

LDO 2026



PREFEITURA DE
GASPAR



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 47/2025 – LDO 2026

DATA: 5/8/2025. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Gaspar. **INÍCIO:** 15h. **TÉRMINO:** 15h25min. **ASSUNTO:** Apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”. **RESPONSÁVEL:** Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. **QUÓRUM:** Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, responsável pela Audiência Pública, demais Vereadores e Servidores do Legislativo e do Executivo municipal, bem como a comunidade, conforme Lista de Presença. A Audiência Pública foi regulamentada pela Resolução nº 94/2025 da Câmara Municipal de Gaspar. **AUDIÊNCIA PÚBLICA: Abertura:** A audiência pública foi aberta pelo Vereador José Hilário Melato, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que, inicialmente, cumprimentou a todos e esclareceu que a Audiência Pública se destinava à apresentação do Projeto de Lei nº 47/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”. Explicou que a Audiência Pública estava sendo realizada em cumprimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), o qual estabelece que a transparência será assegurada, também, mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Ato contínuo, passou a palavra ao Senhor Claudionor da Cruz Souza, Secretário Adjunto da Fazenda e Gestão Administrativa, para que fizesse a apresentação do projeto objeto da Audiência Pública. **Apresentação:** O projeto foi apresentado conforme slides que ficam fazendo parte desta ata. **Discussões:** Não ocorreram questionamentos ou manifestações para registro. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Vereador José Hilário Melato, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, deu por encerrada a audiência pública. **ASSINATURAS:** A presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Vereador José Hilário Melato, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Documento assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.camaraagaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: A7NVX-E1B3K-1VHX8-JYNQ2-AQHYB





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata de Audiência Pública

Protocolo Nº: 8340

Documento Nº: 7/2025

Protocolo Data: 06/08/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Moderador de Sessão dia 05/08/2025 às 16:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

A7NVX-E1B3K-1VHX8-JYNQ2-AQHYB



Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



José Hilário Melato - 291.XXX.XXX-44

Em 06/08/2025 16:49 UTC -03:00

Tipo Digital



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Legislativo Nº 38/2025

Câmara Municipal de Gaspar-SC, 5 de agosto de 2025.

A

Sua Excelência

Senhor Vereador Aleksandro Burnier

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Gabinete da Presidência

Assunto: Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o Vereador que o presente subscreve, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização desta Edilidade, no uso de suas atribuições, solicita se digne Vossa Excelência remeter cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da ata, da lista de presença, da apresentação e dos documentos de divulgação da Audiência Pública realizada no dia 5/8/2025, às 15h, sobre o **Projeto de Lei nº 47/2025**, que **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”**, a fim de que destine à **Controladoria Interna do Município** ou a outro órgão que entender pertinente, para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gaspar

(data do documento: constante do Protocolo na folha Manifesto do Documento)

(documento assinado digitalmente)

Vereador José Hilário Melato
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HKP5K-ID195-GFHIH-XD3OK-E06NV





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Legislativo

Protocolo Nº: 8358

Documento Nº: 38/2025

Protocolo Data: 07/08/2025

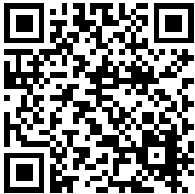
Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/08/2025 às 16:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HKP5K-IDI95-GFHH-XD3OK-E06NV



Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



José Hilário Melato - 291.XXX.XXX-44

Em 06/08/2025 16:49 UTC -03:00

Tipo Digital



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 181/2025

Câmara Municipal de Gaspar-SC, 6 de agosto de 2025.

A

Sua Excelência

Senhor Paulo Norberto Koerich
Prefeito do Município de Gaspar
Prefeitura Municipal de Gaspar

Assunto: Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização desta Edilidade, no uso de suas atribuições, solicita se digne Vossa Excelência encaminhar a Ata anexa e documentos respectivos, referente Audiência Pública realizada no dia **5/8/2025, às 15h**, sobre o **Projeto de Lei nº 47/2025**, que “**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências**”, ao órgão de **Controladoria Interna** do Município junto ao Executivo Municipal, ou ao órgão que for designado por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Vereador Aleksandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 15BW4-6J3K7-8G5R6-7ZYU7-NEHWI





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 8387

Documento Nº: 181/2025

Protocolo Data: 07/08/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 05/08/2025 às 16:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

I5BW4-6J3K7-8G5R6-7ZYN7-NEHWI



Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33

Em 07/08/2025 14:37 UTC -03:00

Tipo Digital